



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1308, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 1.275/2023 que – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2024 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício de 2024, no valor de R\$460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

01.02.05.04.122.0401.2028-31.90.94 – Secretaria de Administração

Valor: R\$ 62.000,00

01.02.06.04.123.0406.2055-31.90.94 – Secretaria de Finanças

Valor: R\$ 11.046,80

01.02.07.15.451.1501.2060-31.90.94 – Secretaria de Obras

Valor: R\$ 38.000,00

01.02.08.15.451.1501.2068-31.90.94 – Secretaria de Serviços Urbanos

Valor: R\$ 23.800,99

01.02.09.12.361.1201.2083-31.90.94 – Secretaria de Educação e Esportes

Valor: R\$141.914,73

01.02.10.10.122.1009.2103-31.90.94 – Manutenção Área da Saúde

Valor: R\$172.943,35

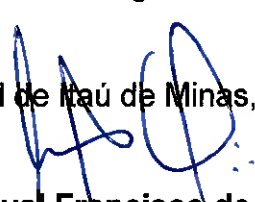
01.02.13.04.124.0405.2156-31.90.94 – Manutenção do Controle Interno

Valor: R\$ 10.294,13

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R\$460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 29 de agosto de 2024.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal